



1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria na Área de Controladoria Interna, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão/PE.

2- JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Ribeirão, no exercício de suas funções institucionais e administrativas, necessita aprimorar seus mecanismos de controle interno, com vistas a assegurar maior eficiência, transparência e regularidade na gestão pública. A atuação da Controladoria Interna constitui exigência legal e instrumento essencial para a verificação da legalidade, legitimidade, economicidade e eficácia dos atos de gestão, sendo, portanto, fundamental para a boa governança.

Considerando as crescentes demandas de fiscalização dos órgãos de controle externo, bem como a necessidade de adoção de práticas de conformidade, integridade e gestão de riscos, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria na área de Controladoria Interna.

A consultoria contratada atuará no planejamento, execução e monitoramento de procedimentos de auditoria e controle, além de auxiliar na implementação de rotinas administrativas que atendam à legislação vigente, às normas do Tribunal de Contas e às boas práticas de governança pública. Ademais, contribuirá para a capacitação da equipe interna e para a elaboração de relatórios técnicos que subsidiem decisões estratégicas da Mesa Diretora.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de suporte técnico qualificado, que garanta maior segurança jurídica e administrativa às ações da Câmara Municipal de Ribeirão, possibilitando a prevenção de falhas, a correção de inconformidades e o fortalecimento dos controles internos, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

Considerando a importância de um sistema eficiente de Controle Interno, numa gestão pública eficiente no âmbito desta edilidade, esta contratação se faz estritamente necessária através deste termo de referência.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVICOS

- 3.1 O objetivo da contratação é o desenvolvimento das seguintes atividades:
 - Orientação e acompanhamento das atividades de Controle Interno a fim de implementar o cumprimento das normas e da legislação especifica que cada atividade propor;
 - Realizar treinamento de controladoria interna junto ao servidores;
 - Realizar análise das despesas (Empenho, liquidação e pagamento);
 - Orientação e acompanhamento de Controle Interno a fim de assegurar preservação e a aplicação correta dos recursos disponíveis, a probidade e a regularidade das operações realizadas, em consonância com o Departamento financeiro e contábil;
 - Orientação e acompanhamento do sistema de Controle Interno, nas atividades relativas à

Rua João Pessoa, 549 Centro - Ribeirão/PE CEP.: 55.520-122 E-mail: camara@ribeirao.pe.leg.br CNPJ.: 11.529.831/0001-71 www.ribeirao.pe.leg

contabilidade e escrituração da Câmara Municipal de Vereadores da Ribeirão;

- Orientação e acompanhamento na organização das tomadas de contas (caso ocorra), a fim de encaminha-las à apreciação final das autoridades competentes;
- Orientação e acompanhamento na elaboração dos documentos que irão compor a prestação de contas da gestão anual, tendo em vista sua remessa, nos prazos estipulados, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE;
- Orientação e acompanhamento na elaboração das prestações de contas especiais, quando exigidos por organismos públicos em virtude de acordos, convênios, auxílios e outros;
- Orientação quanto ao cumprimento dos prazos para envio de documentação aos órgãos de controle externo;
- Orientação e acompanhamento dos serviços a serem realizados no sistema SAGRES do TCE/PE;

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO E DO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1 A contratação terá um prazo de vigência de 10(dez) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 4.2 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21;
- 4.3 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada.

5 - CONDICÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1** A contratada deverá prestar os serviços mediante consultoria e assessoria técnica prestada por profissional(is) especializado(s) e qualificado(s) mediante pronto-atendimento técnico via telefone, whatsapp e/ou correio eletrônico, e de no mínimo 02(duas) visitas semanais de 06(seis) horas cada (Horário das 07h00min as 13h00min), na Sede da Câmara Municipal de Vereadores da Ribeirão, com a emissão de relatórios escritos e orientações oral;
- **5.2** Os serviços deverão ser realizados nas instalações da CONTRATADA, conforme especificado no Termo de Referência, disponibilizando todos os recursos materiais e humanos que forem necessários, mediante autorização da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores da Ribeirão;
- **5.3** A CONTRATADA deverá executar os serviços constantes neste Termo de Referência, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;
- 5.4 Na ocorrência da execução dos serviços não ocorrerem conforme especificado no Termo de

Referência, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas;

5.5 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviços.

6- PAGAMENTO

- 6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - a) O contratado apresentará à Câmara Municipal de Vereadores da Ribeirão, relatório com os serviços realizados no período mensal;
 - b) O Contratante, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- **6.2** A Nota Fiscal/Fatura da contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- **6.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 6.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;
- **6.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Rua João Pessoa, 549 Centro - Ribeirão/PE CEP.: 55.520-122 E-mail: camara@ribeirao.pe.leg.br CNPJ.: 11.529.831/0001-71 www.ribeirao.pe.leg

7.1 - São obrigações das partes:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- Expedir, atestado de inspeção dos serviços, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- c) O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei 14.133/21;
- d) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- f) O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato;
- g) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;
- h) Disponibilizar quando solicitada a documentação necessária à execução dos serviços;
- i) Permitir acesso da CONTRATADA as suas dependências;
- j) Reservar local físico para execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

II - DA CONTRATADA:

- a) Promover os serviços, responsabilizando-se pela qualidade da execução;
- b) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

 e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:
 - ADVERTÊNCIA, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 a.1) se não justificar pena mais grave.
 - II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no serviço executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Pela demora em corrigir falha no serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não execução ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
 - 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com a Câmara de Vereadores da Ribeirão, pe 111. prazo de até 03(três) anos, quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente iustificado:

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo iustificado;

g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.
- Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa 8.3 prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9 - DO LOCAL É FORMA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços contratados deverão ser prestados na Sede da Câmara Municipal de Vereadores 9.1 da Ribeirão/PE, localizada na Rua João Pessoa, 549 - Centro - Ribeirão/PE - CEP: 55520-122, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas do contratado, devendo ocorrer da seguinte forma:
 - a) Presencialmente, com no mínimo 02 (duas) visitas na semana, no horário das 07h00min às 13h00min, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão, conforme Item 3 deste termo;
 - b) À distância, por meio de programa de troca de mensagens eletrônicas (e-mail, Whatsapp e/ou telegram), de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Câmara;
 - c) Por telefone, de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Câmara;

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global. 10.1

11 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Rua João Pessoa, 549 Centro - Ribeirão/PE CEP.: 55.520-122 E-mail: camara@ribeirao.pe.leg.br CNPJ.: 11.529.831/0001-71 www.ribeirao.pe.leg

- 11.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência e Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores da Ribeirão e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3 A Câmara Municipal de Vereadores da Ribeirão se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o instrumento de contrato.
- 11.4 A fiscalização da execução dos serviços do Contrato será de responsabilidade da Servidora a Sra. Severina Maria do Nascimento Matrícula 012, conforme Portaria nº 005/2025 do Gabinete da Presidência.

12 - DO VALOR ESTIMADO:

12.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 61.950,00 (Sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais), divididos em 10 (dez) parcelas fixas e mensais de R\$ 6.195,00 (Seis mil cento e noventa e cinco reais), conforme ampla pesquisa de preços.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Para fazer face às despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo, serão utilizados recursos através Câmara Municipal de Vereadores da Ribeirão, constante na(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

		SEA CONTRACTOR
Unidade Gestora:	9	Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
Órgão:	10000	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade:	10001	Câmara Municipal de Vereadores
Função:	1	Legislativa
Subfunção:	31	Ação Legislativa
Programa:	101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
Ação:	2.67	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Subação:		
Natureza:	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte:	501	MSC - 1.501,0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
Destinação:	1,501,0000	Sem Marcador Definido

14 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa que ofertar o menor preço deverá apresentar no prazo de <u>até 03(três) dias úteis</u>, a contar do momento que for solicitado, os documentos abaixo listados:

14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL e DECLARAÇÕES:

14.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos

Rua João Pessoa, 549 Centro - Ribeirão/PE CEP.: 55.520-122 E-mail: camara@ribeirao.pe.leg.br CNPJ.: 11.529.831/0001-71 www.ribeirao.pe.leg

de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa em licitações públicas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - e.1) A falta deste documento não inabilitará a empresa, porém o preposto não estará apto a representar a empresa.
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante (sócio ou procurador) da empresa.
 - 14.1.1.1 O Objeto Social da empresa deverá ser igual ou similar ao que dispõe o item 1.1 deste Termo:

14.1.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se a empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos

Rua João Pessoa, 549 Centro - Ribeirão/PE CEP.: 55.520-122 E-mail: camara@ribeirao.pe.leg.br CNPJ.: 11.529.831/0001-71 www.ribeirao.pe.leg

Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

- b) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo);
 - 14.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
 - 14.1.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com eleito de negativa.
 - 14.1.2.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar os seguintes documentos:
 - I Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
 - II Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
 - b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - d) Cópia do contrato social e suas alterações;
 - III Os documentos relacionados nos itens I e II deste subitem poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.
 - IV Os documentos relacionados nos itens I, II e III deste subitem poderão ser substituídos pela Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - ANEXO.
 - 14.1.3 Qualificação Técnica:

- .Comprovação de aptidão para a execução dos serviços ora contratados, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características deste Termo de Referência fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à empresa e/ou ao(s) profissional(is) que irá(ão) compor a equipe técnica.
 - a.1) Caso seja apresentado Atestado do(s) Profissional, a empresa deverá demonstrar a comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de prestação de serviços, ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio.
 - a.2) Caso a licitante não detenha o(s) profissional(is) no quadro de funcionários ou sociedade, a mesma poderá substituir os documentos contidos no subitem anterior, por Declaração de que no ato da assinatura do contrato serão disponibilizados o(s) profissional(is), com sua(s) respectiva(s) anuência(s) para a execução do objeto desta licitação.

14.1.4 Qualificação econômico-financeiro consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da empresa ou de seu domicílio;
 - a.1) Caberá à empresa obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da empresa ou de seu domicílio.
 - a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

14.1.5 Declarações:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 -(Modelo Anexo):
- b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 - (Modelo Anexo);
- c) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 - (Modelo Anexo);

OBSERVAÇÕES:

a) Em todos os documentos apresentados, a Razão Social da empresa e o endereço do estabelecimento comercial e/ou sede da empresa, deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste;

Rua João Pessoa, 549 Centro - Ribeirão/PE CEP.: 55.520-122 E-mail: camara@ribeirao.pe.leg.br CNPJ.: 11.529.831/0001-71 www.ribeirao.pe.leg

- A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa, implicará indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;
- c) Não será concedida a habilitação à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

Ribeirão/PE, 30 de setembro de 2025.

Severina Maria do Nascimento

Escriturária







A	inscrita no CNPJ no
A empresa _	, por intermédio de seu represente legal o(a)
Sr(a)	nortador (a) da Carteira de Identidade nº e
	DECLARA para fins do disposto no inciso VI do Art. do da Lei
no 11 133 de 01 de a	bril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho hoturio,
perigoso ou insalubre e	não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega	nenor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso	afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local e data. Nome e assinatura do	
110110 0 000111111	





DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no	
certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, esta assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame prorrogável por igual período, a critério da administração, para	
regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidoes negativas ou positivas com efeito de negativa	
E, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.	
Local e data.	
Nome e assinatura do representante legal	





A empres	a					inscrita	no CN	PJ n°
		por	intermédio	de	seu	represente	legal	o(a)
Sr(a)	·	V	, portador (a) da Ca		lentidade nº		e
CPF nº			DECLARA sol	as pen	as da Lei,	que cumpre a	s exigênd	cias de
reserva de cargos	para pessoa							
lei e em outras norr			1				15.7 (6.1)	
	27.000							
							Military and	
Local e data.								
					TTO			
					(b)			
					1			VA STREET
Nome e assinatura	do represer	ntante leg	al		1	AN AN		
						A A		
						· ca		
						1	Ann	
								A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH





DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A empresa			inscrita	no CNF	J n°
A cilipicoa	, por intermédio	de seu r	epresente	legal	o(a)
Sr(a)	portador	(a) da Carteira de Ide	entidade nº		е
CPF nº	DECLARA qu	ie a proposta econôn	nica apresent	ada no ce	rtame
supra citado compreendassegurados na Constitu coletivas de trabalho e	de a integralidade dos cus uição Federal, nas leis traba nos termos de ajustamento ade com o constante no Art.	lhistas, nas normas o de conduta vigent	infralegais, n es na data o	as conve	nçoes
Local e data.					A
			À		
Nome e assinatura do re	presentante legal.			AS AND SERVICE OF THE PARTY.	







A empresa					no CNF	
A empresa	por interm	édio de	seu r	epresente	legal	o(a)
Sr(a)	nor	tador (a) da C	Carteira de Ide	entidade n°	nlanama	e
CPF n°	, DECL	ARA para os	devidos fins,	que cumpre	piename	nie os
requisitos de habilitação exigi	idos.					
Local e data.						不
			10			
Nome e assinatura do repres	sentante legal.		N. A.			
			4	NA V		
					V	
				No.		
					4 to	